

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

SIMP 000549-161/2020

DESTINATÁRIOS: Thamires Cunha, Secretária Municipal de Assistência Social de Joaquim Pires-PI

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante legal, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 202, III, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MP/PI), bem como nos termos da determinação exarada em audiência extrajudicial de 24/09/2025, constante no Procedimento Administrativo em epígrafe, resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, considerando:

CONSIDERANDO o objeto do Procedimento Administrativo nº 36/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar a existência, regulamentação, alimentação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Joaquim Pires/PI;

CONSIDERANDO que o FIA possui previsão legal no Município (arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 344/2015), bem como CNPJ próprio, mas permanece irregular e inoperante, especialmente pela ausência de regulamentação adequada, de órgão gestor formal, de conta bancária ativa vinculada ao fundo, de previsão e repasse orçamentário efetivo, além da inexistência de cadastro junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Técnico nº 1007998 – CAODIJ, que constatou diversas pendências que impedem a regularização do FIA, estabelecendo as providências mínimas necessárias para seu pleno funcionamento, incluindo: a) revogação do decreto regulamentador insuficiente; b) emissão de novo decreto prevendo adequadamente o órgão gestor; c) elaboração do Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA; d) cadastramento do FIA no Sistema Participa Mais Brasil; e) comprovação de previsão orçamentária e repasses do município; f) regularização da conta bancária exclusiva do fundo;

CONSIDERANDO o que restou deliberado em audiência extrajudicial (ID 8522869), especialmente a determinação expressa para expedir Recomendação Administrativa contemplando todos os itens do Parecer CAODIJ nº 1007998, com prazos de cumprimento definidos;

CONSIDERANDO que a manutenção do fundo em situação de irregularidade impede

Página 1 de 3

Praça Leônidas Melo, nº 268, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000

Contato: (86) 2221-7452

E-mail: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

a captação de recursos municipais, estaduais, federais e de destinações de imposto de renda, gerando grave prejuízo às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, nos termos do art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA);

RESOLVE RECOMENDAR:

À **Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Pires/PI**, que ADOTE, até o dia **20/12/2025**, as seguintes providências indispensáveis à regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, **nos exatos termos do Parecer CAODIJ nº 1007998**:

1. **REVOGAR** o Decreto Municipal nº 617/2023, por insuficiência e desconformidade com a legislação municipal.
2. **EXPEDIR** novo decreto regulamentador, prevendo expressamente:
 - a) a composição do Órgão Gestor;
 - b) participação obrigatória do ordenador de despesas;
 - c) competências, atribuições e funcionamento do órgão;
 - d) dispositivos que garantam a gestão técnico-orçamentária do FIA.
3. **Manter e comprovar** a regularidade do CNPJ do FIA, em conformidade com a IN RFB nº 1.863/2018.
4. **Abrir e manter conta bancária exclusiva e ativa**, vinculada ao CNPJ do FIA, em instituição financeira oficial, vedada sua vinculação a contas do CMDCA.
5. **Enviar comprovação** da criação e manutenção da unidade orçamentária específica na LOA.
6. **Encaminhar cópia integral da Lei Orçamentária Anual de 2025**, demonstrando a previsão de recursos destinados ao FIA.
7. **Apresentar cronograma** de desembolso e repasses feitos pelo município ao FIA em 2025, bem como estimativa para 2026.
8. **Elaborar e remeter o Plano de Ação do CMDCA** referente ao exercício de 2025/2026.
9. **Elaborar e remeter o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA**, com metas, programas e prioridades.
10. **Proceder ao cadastramento do FIA junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, conforme art. 260-J do ECA, garantindo sua habilitação para destinação de imposto de renda e registro no Sistema Participe Mais Brasil.

11. **COMUNICAR** formalmente a esta 2ª Promotoria de Justiça, até o dia 15/01/2026, o

Página 2 de 3

Praça Leônidas Melo, nº 268, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000

Contato: (86) 2221-7452

E-mail: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

cumprimento integral da presente Recomendação, juntando documentos comprobatórios de cada item listado.

ADVERTÊNCIAS:

O não acatamento da presente Recomendação, bem como a manutenção das irregularidades apontadas, poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, incluindo, se for o caso, o ajuizamento de Ação Civil Pública para assegurar a efetivação das políticas públicas da infância e juventude.

DETERMINAÇÃO FINAL:

DETERMINA-SE, por fim, à Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina/PI, que proceda ao envio da presente Recomendação à destinatária para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

CUMPRA-SE, com urgência.

Esperantina/PI, datado e assinado digitalmente.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça

